

Resolução nº 335
De 04 de setembro de 1989

Revoga a Resolução nº 319 e aprova a tabela correspondente ao valor mensal individual de gratificação de representação de gabinete atribuída aos servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o estatuído no artigo 1º do Decreto nº 7204, de 15 de março de 1984 e art. 1º do Decreto nº 10120, de 14 de julho de 1987,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução nº 319, de 25 de janeiro de 1989, a partir de 1º de maio de 1989 e aprovar, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 101, de 09 de maio de 1975 e Decretos nºs 7204/84, 10120/87 e 11260/88, a tabela correspondente ao valor mensal individual de gratificação de representação de gabinete atribuída aos servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça e constantes da relação em anexo, com validade a partir de 1º de maio de 1989.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.